



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

13
A

LEI Nº 3.834 DE 12 DE JUNHO 2019

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Consciência Pet", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de agosto.

(Projeto de Lei nº 216/2019 – autoria do Nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município o "Dia da Consciência Pet".

Parágrafo único. O "Dia da Consciência Pet" será comemorado, anualmente, no primeiro domingo de agosto.

Art. 2º O "Dia da Consciência Pet" tem por objetivo comemorar a respectiva data, ocasião em que poderão ser realizados debates e palestras ministrados por ONGS e associações protetoras dos animais, médicos veterinários, conselhos municipais, Secretaria Municipal de Saúde etc.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 12 de junho de 2019.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa